



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/71536

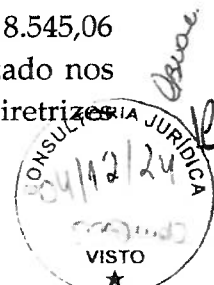
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0004-21, neste ato representada por **MARIANA BARRETO NUNES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 803.160.425-87, e **MARIA DE FÁTIMA DANTAS MARINHO TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 010.966.774-31, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/71536, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2023-S**, tendo como objeto a prestação de serviços de abastecimento de Oxigênio e de Ar Comprimido Medicinal, sob demanda, com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato nº 78/2023-S fica prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 20 de dezembro de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O impacto global estimado para o contrato será de R\$ 8.545,06 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), o qual será realizado nos exercícios financeiros de 2024 e 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/71536

Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, com a seguinte classificação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.04.101, Unidade Gestora: 0112 - Diretoria de Assistência à Saúde, Atividades: 2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Sub-elemento: 30.50, Fonte: 113/120/313/320, conforme fl. 70.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

**CONTRATADA:** gov.br **MARIANA BARRETO NUNES AZEVEDO**  
Documento assinado digitalmente  
Data: 18/12/2024 19:34:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br **MARIA DE FATIMA DANTAS MARINHO**  
Documento assinado digitalmente  
Data: 17/12/2024 15:16:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

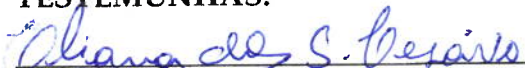
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
**MARIANA BARRETO NUNES DE AZEVEDO**

CPF Nº 803.160.425-87

**MARIA DE FÁTIMA DANTAS MARINHO TAVARES**

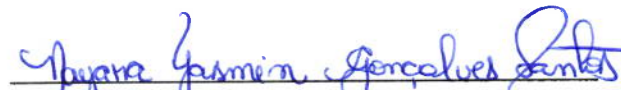
CPF Nº 010.966.774-31

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº 567.408.805-20

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº 047.592.455-02

